

Pompeia, 11 de outubro de 2023.

P.L. nº 65/2023

Ofício GP nº 301/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **"Altera o artigo 1º da Lei nº 3.031, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a inclusão de imóvel rural denominado SITIO LACOMBE - GLEBA A-I, com uma área de 7,7866 hectares, no perímetro urbano do Município de Pompeia"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Colenda Câmara para que seja retificado o artigo 1º da Lei nº 3.031/2021, em virtude de solicitação realizada pela proprietária, pois, devido ao desmembramento da referida área realizado em cartório, o imóvel foi dividido em duas partes distintas, acarretando divergências na Lei e Matrícula.

Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

As Comissões Competentes.
Pompeia,

30 OUT 2023

Presidente

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGES LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA-SP



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.031, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a inclusão de imóvel rural denominado SÍTIO LACOMBE - GLEBA A-I, com uma área de 7,7866 hectares, no perímetro urbano do Município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art.1º: O artigo 1º da Lei nº 3.031, de 30 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia os seguintes imóveis:
I- Um imóvel rural, denominado **“SÍTIO LACOMBE - Gleba A1-A” - Área Remanescente**, com 5,7866 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 52, cravado na divisa com terras de Conenza Construtora Ltda (matrícula nº 10.786) e também com o “Sítio Lacombe - Gleba A1-B - Área Desmembrada, origem da matrícula nº. 16.898; Deste, segue confrontando com terras de Conenza Construtora Ltda (matrícula nº 10.786), com rumo 43°09'04" NO - 93,10 metros, até o marco 54; Defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 55 no rumo 51°37'00" NO, em uma distância de 205,72 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 56 no rumo 52°43'28" NO, em uma distância de 78,16 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 57 no rumo 75°39'59" NO, em uma distância de 105,17 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 58 no rumo 78°14'20" NO, em uma distância de 107,72 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 59 no rumo 68°18'39" NO, em uma distância de 59,01 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 60 no rumo 66°43'50" NO, em uma distância de 34,66 metros, confrontando no marco 52 ao marco 60 com terras de Conenza Construtora Ltda (matrícula nº 10.786), daí deflete à direita e segue em direção ao marco 60-A com rumo e distância de 32°16' NO – 10,60 metros, confrontando do marco 60 ao marco 60-A com a faixa de domínio da Avenida João Batista Lima; daí deflete à direita e segue confrontando com o Sítio Freitas, anteriormente com terras de José de Freitas (Matrícula 11.866), até o marco M2 no rumo 66°43'50" SE em uma distância de 43,32 metros; do marco M2 até o marco M3 deflete à esquerda e segue no rumo de 68°18'39" SE por uma distância de 58,41 metros; do marco M3 até o marco M4 deflete à esquerda e segue no rumo de 78°14'20" SE por uma distância de 51,40 metros; do marco M4 até o marco M5 deflete à esquerda e segue no rumo de 29°31'21" NE por uma distância de 38,50 metros; do marco M5 até o marco M6 deflete à direita e segue no rumo de 88°18'10" NE por uma distância de 94,31 metros; do marco M6 até o ponto 96 deflete à direita e segue no rumo de 64°44'43" SE por uma distância de 43,81 metros; do ponto 96 até o ponto 95 deflete à esquerda e segue no rumo de 51°02'51" NE por uma distância de 37,53 metros; do ponto 95 até o ponto 94 deflete à direita e segue no rumo de 49°21'15" NE por uma distância de 23,02 metros; do ponto 94 até o ponto 93 deflete à direita e segue no rumo de 73°17'08" SE por uma distância de 22,89 metros; do ponto 93 até o ponto 92 deflete à direita e segue no rumo 26°36'25" SE por uma distância de 21,79 metros; do ponto 92 até o ponto 91 deflete à esquerda e segue no rumo 80°50'34" NE por uma distância de 51,58 metros; do ponto 91 até o ponto 90 deflete à direita e segue no rumo de 46°15'06" SE por uma distância de 42,04 metros; do ponto 90 até o ponto 89 deflete à esquerda e segue no rumo de 10°43'16" NE por uma distância de 45,14 metros; do ponto 89 até o ponto 88 deflete à direita e segue no rumo de 76°32'58" SE por uma distância de 84,25 metros; do ponto 88 até o ponto 87 deflete à direita e segue no rumo de 21°16'34" SE por uma distância de 75,78 metros; do ponto 87 até o ponto 86 deflete à direita e segue no rumo de 36°46'22" SO por uma distância de 141,99 metros; do ponto 86 até o ponto 85 deflete à esquerda e segue no rumo de 46°18'09" SE por uma distância de 54,48 metros; do ponto 85 até o ponto 84 deflete à esquerda e segue no rumo de 85°57'03" SE por uma distância de 109,03 metros; do ponto 84 até o marco 53 deflete à direita e segue no rumo de 23°18'11" SE por uma distância de 28,24 metros,

confrontando do marco M6 até o marco 53 com área remanescente da matrícula 16.239; do marco 53 até o marco 52, marco inicial da descrição deste imóvel, deflete à direita e segue no rumo de 43°53'43" SO por uma distância de 89,74 metros, confrontando com o imóvel rural denominado "Sítio Lacombe - Gleba A1-B (Área Desmembrada)", origem da matrícula nº. 16.898; objeto da matrícula nº 20.804 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia - SP; e, II- Um imóvel rural, denominado **SÍTIO LACOMBE - Gleba A1-B - Área Desmembrada**, com 2,0000 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 50, cravado na divisa com Celso Vitorio Corradi e Outros (matrícula 4.059) e também com o "Conjunto Habitacional Otavio Cavalcanti Lacombe - Área Verde 2" (matrícula 7.159); Daí, segue confrontando com este com rumo 30°45' NO - 278,50 metros, até o marco 52, cravado na divisa com o "Sítio Lacombe - Gleba A1-A - Área Remanescente" (origem da matrícula nº. 16.898); defletindo à direita segue confrontando com este em direção ao marco 53 no rumo de 43°53'43" NE por uma distância de 89,74 metros, cravado na divisa com o Sítio Lacombe - Área Remanescente (matrícula nº 16.899), anteriormente com a Área Remanescente da matrícula 16.239; daí, deflete à direita e segue confrontando com este em direção ao ponto 83 com rumo de 23°18'11" SE por uma distância de 60,08 metros; do ponto 83 até o ponto 82 deflete à esquerda e segue no rumo de 41°42'43" SE por uma distância de 70,16 metros; do ponto 82 até o ponto 81 deflete à direita e segue no rumo de 11°49'49" SE por uma distância de 59,62 metros; do ponto 81 até o ponto 80 deflete à direita e segue no rumo de 33°48'03" SO por uma distância de 23,92 metros; do ponto 80 até o marco 49-A deflete à esquerda e segue no rumo de 27°07'41" SE por uma distância de 99,16 metros, confrontando do marco 53 ao marco 49-A com o Sítio Lacombe - Área Remanescente (matrícula 16.899), anteriormente com a Área Remanescente da matrícula nº 16.239), do marco 49-A até o marco 50, marco inicial da descrição deste imóvel, deflete a direita e segue no rumo de 48°58'00" SO por uma distância de 45,64 metros, confrontando com terras de Celso Vitorio Corradi e Outros (Matrícula nº. 4.059); objeto da matrícula nº 20.805 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia - SP."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de outubro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia